



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba



<b>PARECER JUR�DICO/2022/DICOM</b>
<b>CONCORR�NCIA P�BLICA N� - 005/2022 - CP.</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 049/2022.</b>
<b>OBJETO - CONTRATA�O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRU�O DE ESCOLA DE ENSINO M�DIO LOCALIZADA NO DISTRITO DE MORAES DE ALMEIDA, NO MUNIC�PIO DE ITAITUBA/PA.</b>
<b>ASSUNTO - PARECER CONCLUSIVO.</b>

O Procedimento licitat rio objeto deste Parecer foi iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indica o precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes   modalidade pretendida.

A fase interna do processo licitat rio em quest o, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

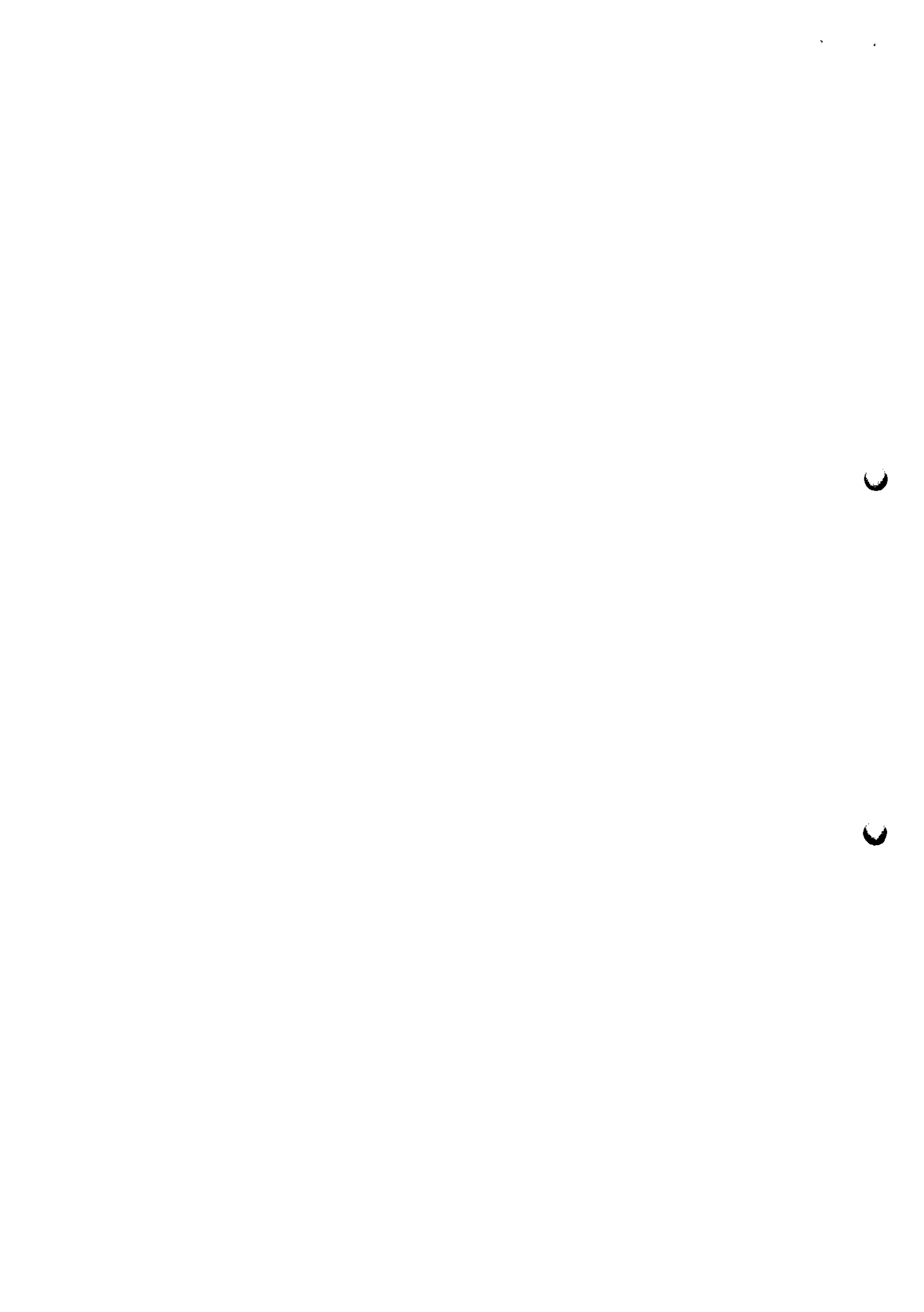
Desta forma, iniciando-se a an lise da fase externa, a convoca o dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado do qual constou o objeto da licita o, bem como a indica o do local dia e hor rio em que foi franqueado o acesso   integra do edital (fls.411 a 420).

  o breve relato.

Cumpridas as exig ncias legais iniciais de praxe, no dia 27/06/2022  s 10h, a Comiss o de Licita o deu in cio aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reuni o, al m dos membros da Comiss o de Licita o, foi constatada a presen a da empresa licitante/proponente: E F MOURA SERVI OS DE CONSTRU O EIRELI representada por Arilson Luiz dos Santos Souza.

Adiante foi analisada a documenta o de credenciamento da empresa que optou por participar do certame, para ent o dar in cio   fase de habilita o. Mediante credenciamento.

Ap s an lise dos documentos de habilita o apresentados pela empresa acima especificada, foi verificada a regularidade de toda documenta o que foram apresentadas de acordo com as exig ncias do edital sendo declarada HABILITADA. Os presentes n o se manifestaram sobre o resultado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

do julgamento, permaneceram em silêncio, renunciando o direito de recurso na fase habilitatória.

O proponente participante da licitação apresentou declaração de renúncia, assinada por seu representante legal, renunciando o direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento licitatório. (fl.754).

Sendo dado o prosseguimento, a empresa habilitada foi convocada pela Comissão para comparecer a sala de licitações e dar continuidade aos trabalhos.

No dia 07/07/2022, fase de julgamento e classificação das propostas, a empresa E F MOURA SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO EIRELI apresentou proposta no valor de R\$-7.845.562,90 (sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), que em comparativo com o valor estimado do Edital, importe de R\$-7.887,953,38 (sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos), observa-se que não o excedeu.

Procedidas às análises quanto a conformidade da proposta apresentada, restou consolidado pela Comissão de Licitação como vencedora a empresa **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, apresentando proposta no valor de R\$-7.845.562,90** (sete milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), haja vista que o valor proposto está abaixo do valor estimado do Edital.

Visualiza-se uma proposta vantajosa para a Administração Pública, prevalecendo o critério do menor preço, estando dentro do praticado no mercado, não excedendo o valor estimado pela Administração.

Diante do exposto e considerando que a fase de habilitação da empresa vencedora encontra-se regular, com a apresentação de toda documentação pertinente, na forma do exigido pelo Edital de Licitação, não há óbice a homologação e adjudicação do certame.

Ressalta-se que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira, orçamentária e, principalmente os

1

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

elementos técnicos envolvendo aspectos de construção civil, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Itaituba.

Por todo o exposto, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei 8.666/93, dando condição satisfatória a sua homologação e adjudicação, isso se conveniente à Administração Pública.

É o parecer, sub censura.

Itaituba - PA, 18 julho de 2022.

**ATEMISTOKHLES  
AGUIAR DE  
SOUSA:43760627234** Assinado de forma  
digital por  
**ATEMISTOKHLES AGUIAR  
DE SOUSA:43760627234**